

Brasília, 4 de fevereiro de 2009.

Senhores Licitantes,

Esclarecimento 02

Referência: PREGÃO CFN nº 1/2009 - Contratação de empresa para prestação, sob demanda, de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução do III Congresso Nacional do Sistema CFN/CRN - a ser realizado no período de 16 a 20 de março de 2009 em Brasília.

Em atenção à consulta formulada para o Conselho Federal de Nutricionistas, fazemos o seguinte esclarecimento:

Questionamento 1: Venho pedir alguns esclarecimentos sobre o edital do pregão. Não consegui visualizar as especificações do evento. Não vi quais são os equipamentos, as quantidades, infra-estrutura, pessoal. Há um texto corrido falando sobre isso, mas não é específico. É isso mesmo? Está correto ou vai haver uma ratificação?

Resposta: Observe que o objeto do pregão diz: "Contratação, sob demanda" ... "tipo MENOR PREÇO (MENOR PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA)" . Não é necessário orçar nenhum produto ou serviço agora, pois no item 7 estão **previstos os produtos e serviços** que **poderão** ser executados pelo CFN durante a vigência e execução do contrato, mas sempre sob demanda, ou seja, quando necessário.

A empresa participante deverá preencher o **ANEXO IV** página 36. Ele é a proposta de preços onde na **COLUNA A** será indicado o % DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

Atenciosamente,

Rita Franca da Silva
Pregoeira